



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.981, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

Autógrafo nº 320/2023 – Projeto de Lei nº 232/2023

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana Municipal de Conscientização do Uso do Cordão de Girassol”, a ser comemorada anualmente na semana que compreende o dia 17 de julho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 31 de outubro de 2023, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana Municipal de Conscientização do Uso do Cordão de Girassol”, a ser comemorada anualmente na semana que compreende o dia 17 de julho.

Parágrafo único. O cordão de fita com desenhos de girassóis é um acessório utilizado como símbolo nacional de identificação de pessoas com deficiências ocultas.

Art. 2º A “Semana Municipal de Conscientização do Uso do Cordão de Girassol” tem os seguintes objetivos:

I - incentivar o uso do cordão de girassol por pessoa com deficiência ou doenças não visíveis; e

II - estimular a capacitação de profissionais para o atendimento especial de pessoa com deficiência ou doenças não visíveis.

Art. 3º Os recursos necessários para atender a execução desta lei são obtidos mediante parcerias com iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 1º de novembro de 2023.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.



MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").

